

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2022 (Processo Administrativo n.º 2022.05.30.0064)

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO a ser repassado pela Prefeitura, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002,DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019,DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012,DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO E 2013, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP № 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010,DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP № 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 06/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 13/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 17/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 17/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA "COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA ILHA DE SANTANA", DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE SANTANA 2022", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em um ÚNICO ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 2. 13013. 13. 392. 21. 2.26. 0 - 339039 - Outros Serviços de terceiros

FONTE: 1500

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br;*
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- **4.3.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2. de 16 de setembro de 2009.
 - **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00** (um mil reais).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3° , § 2° , da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **7.28.1.** Produzidos no país;
 - **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

- **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.
- **9.8.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- 9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11.5.0 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.13. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (realização de eventos para grandes públicos) -Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a não apresentação da mesma será motivo de desclassificação da licitante
 - 9.13.1. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

- 9.14. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, **engenheiro civil e engenheiro elétrico** (ou outro que possua competências para os mesmo serviços) ou outros profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRT ou outro que possua competências para os mesmo serviços, detentores de certidões, ART, RTT ou outro, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, CRT ou outro, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado.
 - 9.14.1. Serviços de Engenharia montagem e desmontagem de estruturas destinadas a realização de eventos, incluindo palco, sonorização, eletrificação, iluminação e montagem e desmontagem de estrutura de camarotes (compatíveis com os previstos no Termo de Referência).
- 9.15. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:
 - a) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;
 - b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante:
 - c) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.
- **9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA VIGÊNCIA.

14.1. O prazo de vigência do será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **15.6.1..** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **17.1.** O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto no anexo I do Edital (Termo de Referência), e conforme ordem de serviços expedida pela contratante, após no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.
- **17.2.** Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.
- 17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.
- **17.4.** Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 17.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 17.6. A contratada deverá executar o evento no local denominado "Complexo Turístico Santa Costa Ilha de Santana".

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **18.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.4. Constituirão obrigações da empresa vencedora, além das especificadas na legislação:

- Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.
- 18.4.2. Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.
- 18.4.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/servico que não atenda ao especificado.
- 18.4.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, 18.4.6. reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer 18.4.7. anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega 18.4.8. do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 18.4.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.
- 18.4.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 18.4.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- **b)** Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 18.4.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.4.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
 - Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n^{o} 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **20.1.2.** Não assinar o contrato, quando cabível;
 - **20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - **20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **20.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - **20.1.7.** Cometer fraude fiscal:
 - **20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - 20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

- 20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato:
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA GARANTIA.

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- **21.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **21.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **21.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **21.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - **21.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **21.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **21.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- **21.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **21.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **21.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **21.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **21.10.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **21.11.** Será considerada extinta a garantia:
 - **21.11.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - **21.11.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

- 21.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
 - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- **23.14.** 0 Edital disponibilizado, endereço eletrônico: está na íntegra, no www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO; E

ANEXO IV - MAPA DA ÁREA.

Caicó/RN, em 03 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 033/2022 (Processo Administrativo n.° 2022.05.30.0064)

1. OBJETIVO

O objeto desta licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA 1.1. EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA "COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA", DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE SANTANA 2022", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR DA COTA REPASSADA
1	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA "COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE SANTANA DE CAICÓ 2022".	SERVIÇO	R\$ 600.000,00

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento "Festa de Santana de Caicó 2022", a saber:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT
1	Camarotes particulares em estrutura metálica tubular com medindo 3,0m x 3,0m (3,0m de largura por 3,0m de profundidade com divisórias internas fechadas com 2,10m de altura; abertura de 1,0m para porta de acesso, montado com pisos em placas de madeira revestido de carpete, escadas e rampa de dentro das normas da ABNT revestidas em carpete com corrimão; estrutura de iluminação interna; faixadas e guarda corpos fechados; cobertura em pavilhão 02 aguas ou tendas 6m x 6m em estrutura tubular com lona impermeável branca; revestimento de malha em toda a estrutura, considerando os tetos; abertura no piso térreo para instalação de bares; aterramento e montagem de acordo com normas da ABNT e planta a ser fornecida; aterramento Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de camarotes no Complexo Turístico durante o festejo, conforme mapa em anexo. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,	Unid.	80

	,		,
	transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município.		
	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
	FRONT STAGE		
	Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de área front stage no Complexo Turístico durante o festejo, com uma área não superior a $50 \times 30 = 1500 \text{ m}^2$ conforme mapa em anexo (metade do palco).		
2	Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pela a área front stage deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município.	M2	1500
	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
3	PORTICO ENTRADA ILHA Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 20,0m x 2m com 6m de altura para colocação de sinalização; aterramento. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
4	PORTICOS PARA SINALIZACAO Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4,0m x 2m com 3m de altura para colocação de sinalização; aterramento. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	05
5	ESTRUTURA DE CAMARINS Estrutura para camarins contendo 02 camarins 7m x 4m, 07 camarins 4m x 4m e 01 cozinha 4m x 4m, climatizado, com piso em madeira revestido de carpete, instalação de iluminação e tomadas; aterramento, cobertura com pavilhão 02 águas 12m x 20m. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
6	PRAÇA ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS Tendas 3mx3m, destinadas a cobertura do espaço para serviço de vendas de alimentos e bebidas, as mesmas devem estar padronizadas e bem conservadas.	Unid.	80

	Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de tendas no Complexo Turístico durante o festejo, conforme mapa em anexo. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pela(s) permissões de espaços(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
	PALCO		
7	Palco em estrutura metálica medindo 16m x 10mm com 1,80m de altura do piso do solo; pé direito de 6,5m (mínimo) com 02 áreas de serviço medindo 10m x 6m nas laterais; cobertura em box truss Q-50 com lona impermeável; guarda corpo ao redor; escada e acesso ao palco; escada de acesso para o camarote; fundo do palco fechado com lona ou sombrite; carpete em toda a área montada; estrutura de apoio para cenografia com testeira em box truss medindo 16m x 2,80m, 02 torres de pa em box truss medindo 9m x 2m; 02 torres de pa em box truss medindo 8m x 2m, 02 estruturas para led de transmissão em box truss medindo 5m x 7m; estrutura aterrada e estaiada conforme planta. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
	SOM DE GRANDE PORTE		
8	Pa – 01 mesa digital de 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01 sistema de sonorização line array, composto por 32 caixas 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graud stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4.000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watss rms por canal em 2 ohms; 02 processadores digital com 04 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros; 01 multicabo e 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros pra o processamento; 04 torres de delay com 06 caixas	Unid.	01

line array nas mesmas especificações do pa; 01 front fill composto por 8		
caixas se alta frequência com 2x8" + driver amplificadas; mais power		
trifásico de 63 amperes por fase; regulador de alimentação; alimentação		
e amperímetro; 01 técnico de som e auxiliar; monitor com 01 mesa		
digital de 64 canais e entrada alimentação paramétrica, 08 rack de		
efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador		
gráfico 31 bandas , 02 fontes de alimentação; 01 sistema com 16		
monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 01 drive cada; 01		
sistema com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com		
possibilidade de atender 16 vias monitoração; 01 side fill composto por		
6 caixas de alta frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura		
vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para		
elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graud stacked e 3		
de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado, amplificação para		
alimentação composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d,		
potência mínima de 2400 watts por canal; 01 main power trifásico de		
125 amperes por fase regulador de tensão voltímetro, alimentação e		
transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas		
110v e 220v estabilizadas; 48 microfones dinâmicos com pedestais, 12		
microfones condensador 08 microfones com fio shotgun, 20 microfones		
com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12 microfones sem		
fio uhf headset; 08 microfones sem fio uhf bastão com base de alta		
frequência; 20 direct box passivo e ativo; 12 sub snake om multipinos;		
03 amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de12", 02		
amplificar para baixo de 800w com duas caixas, 1 falante de 15" 4		
falantes de 10"; 01 sistema de fones com fio composto por 12 canais de		
amplificador e 12 fones; 08 sistema de fones in ear sem fio uhf com base		
de alta frequência e fones; 01 kit de bateria acústica completa; 24		
praticáveis telescópicos de 2,0m x 1,0m com altura regulável de 0,50m		
a 2,0m com rodizio; 01 técnico de som ; 02 auxiliares técnicos; 02 delay		
cada um contendo 06 caixas linha array ou similar com os		
amplificadores que o sistema necessitar; transporte alimentação e		
hospedagem por conta da contratada		
Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação,		
montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,		
transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços		
oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame		
licitatório.		
Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
ILUMINACAO GRANDE PORTE		
24 elipsoidal de 36" a 50º, 24 fresnel, 12 pc de 1000w; 30 moving beam sr 200w, 24 moving head 575;12 moving wash; 12 strob 3000w dmx;		
12 ribaltas de led 3w; 48 par led w rgbwa; 08 varas de acl com 4	Unid.	01
refletores cada; 20 max brut 06 lâmpadas; 02 canhão seguidor de		- -
1200w; 03 máquinas de fumaça 2000 dmx com ventilador; 01 mesa de		
luz digital c/2048 canais com 4 universos ; 12 set lights; 01rack dimmer		
		

9

	com 36 canais de 4000w; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares técnicos Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação,		
	montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,		
	transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços		
	oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame		
	licitatório.		
	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
	o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
	PAINEL DE LED		
	Painel de led p 4mm; 98 placas punel de led de alta resolução p4 para os		
	externo (outdoor) ph04mm cm resolução física de 108 x 108 pixels,		
	processador de vídeo (dvi, hdmi, sdi,vgae rca) cabos e acessórios com		
	transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablet de		
	boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 03 câmeras em hd,		
	cabeamento e 04 operadores necessários para a execução, computador		
10	compatível.	Unid.	01
	Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação,		
	montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,		
	transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços		
	oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame		
	licitatório.		
	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
	o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
	DELAY		
	Estrutura para Delay de som em estrutura de box truss medindo 2m x		
	2m com 6m de altura aterrada e estaiaida conforme planta		
	Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação,		
	montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,		
11	transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços	Unid.	02
	oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame		
	licitatório.		
	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
	o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório		
	HOUSE MIX		
	Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4m x 4m com uma		
	queda d'agua, 4m na frente e 3m atrás; cobertura em lona branca e		
	fechamento em lona cristal; 02 torres para canhão de luz medindo 2m x		
	1m com 1,50m de altura; aterramento		
	Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação,		
12	montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,	Unid.	01
	transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços		
	oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame		
	licitatório.		
	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
	o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório		
13	BANHEIROS QUIMICOS SEM ACESSIBILIDADE	Unid.	100
13	British Constitution of the Medical Principle	omu.	100

Locação e manutenção de cabines de Banheiros Químicos convencionais. Sanitários químicos - versão Standar acessibilidade, apresentar mínimo: Matéria prima de polietileno de alta densidades; Teto translúcido; Suporte para papel; Suporte para içamento; Refil (opcional); Caixa de dejetos 220 litros; Piso 100% de polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia, deverá ser realizada reposição de papel higiênico constantemente. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório BANHEIROS QUIMICOS PNE COM ACESSIBILIDADE Locação e Manutenção de cabines de Banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais Sanitário químico – versão deficiente físico, apresentar o mínimo: Matéria prima de polietileno de alta densidades; Teto translúcido: Suporte para papel; Suporte para içamento; Refil (opcional); 14 Caixa de dejetos 220 litros; Unid. 2 Piso em madeira antiderrapante para a acessibilidade; Abertura para circulação de ar; Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado). A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia.

	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
	o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório		
15	FECHAMENTO DE CAMPO DE VISÃO Locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas com altura de 2,00m x 2,00m de largura, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, incluindo todas as saídas de emergências necessárias, conforme projeto. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório	Metro	200
16	DISCIPLINADORES PARA AREA DE FRONT STAGE E DIVERSOS Gradil disciplinador medindo 2m x 1m com encaixes	Unid.	200
17	GERADOR Grupo gerador no mínimo de 180kva, 220v/380v, trifásico, com operador, as despesas com gerador e operador tais como transporte, combustível, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação, por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório	Unid.	4
18	SERVIÇO DE SEGURANÇA Segurança noturno por noite, treinados e capacitados, para execução dos serviços segurança e vigilância, fiscalização das entradas do evento, vigilância de toda a estrutura, desarmada e uniformizada composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverá ser apresentado o nada consta da Policia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	Unid.	100
19	PESSOAL DE APOIO Equipe de apoio, treinados e capacitados, para execução dos serviços apoio e serviços gerais, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação	Unid.	70
20	 MiDIA As mídias devem apresentar os seguintes critérios: Máximo de 02 (duas) placas na entrada do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana [01 (uma) à direita e 01 (uma) à esquerda] medindo no máximo 2 metros X 1 metro; Máximo de 10 (dez) placas nos postes no centro do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, a ser definida por um fiscal designado pelo o Município; Máximo de 12 (doze) balões proporcionais, a ser distribuído pelo o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, a ser definida por um fiscal designado pelo o Município. Sendo 02 (dois) das supracitadas quantidades a ser designada para a publicidade do Município de Caicó/RN; Máximo de 02 (dois) telões medindo no mínimo 4 metros X 5 metros (cada), com estrutura metálica de 09 (nove) metros de altura. A alocação dos telões no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, será definida por um fiscal designado pelo o Município; Será obrigatório em todo o material de publicidade conter: "Proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças menores de 18 anos"; 		

- Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigência do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeções a ser marcada com os referidos órgãos;
- Toda exploração de mídia do evento é de inteira responsabilidade da empresa permissionária, exceto o espaço que será destinado a realização da FAMUSE.

PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO - COMPLEXO TURÍSTICO ILHA DE SANT'ANA

- Permissão de uso de bem público para instalação de bares, ambulantes, parques infantis, trailer, restaurante, entre outros ramos de atividades:
- Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os lugares destinados às instalações de equipamentos do Município, ou de segurança e/ou equipe de saúde pública.
 - O permissionário estipulará junto aos interessados em explorar bares, ambulantes, parques infantis, trailer, restaurante, entre outros ramos de atividades, o horário de vistoria e aprovação pelo o Corpo de Bombeiros diariamente entre as 15 (quinze) horas às 18 (dezoito)

horas, conforme solicitação e agendamento prévio junto com o Corpo de Bombeiros.

- Os espaços serão definidos pela a administração pública municipal em consonância com os órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Secretaria de Infraestrutura e Ministério Público).
- Deverá ser cumprida rigorosamente o que versa o mapa, que segue em anexo.
- Para ambulantes existentes no Município de Caicó/RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, será concedida isenção no Uso do Espaço Público no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana e ficaram localizados no setor A destinados a pequenos ambulantes, conforme mapa em anexo.
- O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico.
- Os valores máximos cobrados por M² não poderá ultrapassar os valores descritos:
- Parques R\$ 12,00;
- Bares R\$ 20,00;
- Barracas lanches, máquinas de sorvete, pipoqueiras, crepe, churros, jogos de mesa, Jogo/bingo, barraca de tiro/lanche, bijuteria, outros - R\$ 60,00.
- Os proprietários de parque que contratem com o permissionário, serão responsáveis pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica.

21

- ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.
- OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES 2.3. ELETRICOS.
- AS ESTRUTURAS / PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 2.5. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.
- 2.6. O Município de Caicó deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.
- 2.7. Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.
- 2.8. O Contratado custeara todas as despesas necessárias para a contratação de, no mínimo (12) doze atrações artístico-cultural de nível local, regional e nacional, sendo 01 (uma) atração nacional. 01 (uma) atração regional e 01 (uma) atração de nível local por dia de evento. Será necessário que o licitante apresente no momento da abertura da proposta a carta de anuência para comercialização das datas propostas por cada atração, emitidas pelo escritório oficial do artista. A Prefeitura designará uma comissão especial de avaliação das atrações propostas a fim de verificar o enquadramento dos artistas dentro do critério indicado (atração nacional, atração, regional, atração local) além da idoneidade das cartas de anuência.
- Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor, assim como, a Área VIP/FRONT STAGE/ LOUNGE.
- **2.10.** O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.
 - 2.10.1. O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes ("isopozeiros") e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Caicó.
- **2.11.** Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

3. **JUSTIFICATIVA**

- CONSIDERANDO que a Festa de Sant'Ana é um evento popular da cultura, classificado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (IPHAN), que a cada ano vem ganhando um número cada vez maior de turistas oriundos de diversos Estados do Brasil e exterior, contribuindo incisivamente para o aquecimento da economia da nossa cidade:
- 3.2. CONSIDERANDO que se trata do maior evento religioso e sociocultural do Rio Grande do Norte, sendo o único evento do Estado a ser considerado "Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil". O título também garantiu que Caicó fosse considerada uma das nove cidades históricas do RN, pelo IPHAN e Ministério da Cultura;

- 3.3. CONSIDERANDO que a Festa de Sant'Ana é o evento religioso mais antigo da região, sendo realizada há mais de 270 anos, reunindo diversos rituais religiosos, profanos e o outras manifestações típicas do Seridó Potiguar. O festejo torna-se relevante do ponto de vista cultural, histórico e social, pois é um dos principais veículos da memória e da identidade coletiva seridoense;
- CONSIDERANDO que a Festa de Sant'Ana possui um grande simbolismo para a população caicoense, uma vez que, segundo a lenda, a fundação da cidade se deve a uma promessa a Sant'Ana que fez com que o sertanejo encontrasse uma fonte da água durante uma forte seca, que até os dias de hoje, nunca secou. Poço denominado de Poço de Sant'Ana, que está localizado as margens do Complexo Turístico Santa Costa - Ilha de Santana:
- CONSIDERANDO que a Festa de Sant'Ana fortalece a economia local, devido ao grande número de turistas dos mais diversos lugares, inclusive turistas estrangeiros, sendo a festa impactante quanto ao aumento de faturamento e disseminação dos produtos artesanais e diversos ramos da economia caicoense, sem pormenorizar o aumento da economia, também, para os "ambulantes" que mantém os postos de trabalho e garante a circulação de renda, inclusive ao homem do campo que está sendo castigado com a seca que nos tortura;
- CONSIDERANDO que o Complexo Turístico da Ilha de Sant'Ana permite a realização de múltiplas 3.6. atividades, sejam culturais, de lazer, desportivas, religiosas ou comerciais. Tal característica exige que a programação de atividades, as ações e organizações dos eventos sejam executados de forma dinâmica;
- CONSIDERANDO que a preparação e a execução da Festa de Sant'Ana, necessariamente no espaço físico do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, é um lugar oportuno a realização de um evento de grande porte como este, demandando um alto custo para o erário municipal, entretanto gera emprego e renda para toda a população.
- CONSIDERANDO que os recursos a serem alocados para o referido festejo não comprometerá o programa de ajuda às necessidades deste Município, onde ao contrário diminuirá os efeitos da estiagem ao homem do campo, posto que será uma oportunidade para estes diversificarem sua renda, oportunizando o aumento da venda de produtos relacionados ao campo;
- CONSIDERANDO que diante dos princípios e fundamentos da Administração Pública, pode-se dá o direito a terceiros para explorar o uso de espaço público, assim sendo conveniente a desfruto do espaço público, por meio de processo licitatório, garantindo a isonomia impessoalidade e moralidade, para empresa a que vier a ser beneficiária a toda a população.
- **3.10.** A permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público Solo Urbano do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, é essencial para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana de Caicó/RN, ano de 2022
- **3.11.** Justificamos a deflagração de processo licitatório tendo em vista a impossibilidade do Município de Caicó através desta secretaria em custear toda a realização do Evento "Festa de Santana de Caicó 2022", o presente processo de permissão pública é para propiciar o incremento de Receitas, por meio do incentivo a atividade turística, e ainda, o incremento da atividade cultural no âmbito do Município, participando o Município apenas com uma parte do custeio realizado através de repasse.
- 3.12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do município de Caicó/RN, apresenta o projeto 'Festa de Santana de Caicó 2022", que acontecerá em julho de 2022, durante 04 (quatro) dias, para fins de patrocínio cultural.
- **3.13.** A Festa de Santana de Caicó é uma das maiores do Brasil, e a maior do Seridó. Serão no mínimo 04 (quatro) dias de festas, com música, sendo atrações nacionais, regionais e locais. O evento é conhecido por movimentar a cada ano o turismo local, não só na parte cultural, mas também em outros setores, onde a cada ano atrai mais e mais turistas.
- **3.14.** O evento principal ocorre tradicionalmente no "Complexo Turístico Santa Costa Ilha de Santana", local onde já recebeu públicos de até 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas em uma única noite.

- **3.15.** Nos últimos 02 (dois) anos o evento não foi realizado, e a economia local sentiu no orçamento, neste ano a maior missão do evento é resgatar a sua grandeza e renovar a alegria, esperança e a fé do povo caicoense e seridoense.
- **3.16.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.
- **3.17.** As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável.
- **3.18.** Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.
- **3.19.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução 4.1. previsto neste Termo de Referência, e conforme ordem de serviços expedida pela contratante, após no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.
- 4.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.
- 4.3. Os servicos serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.
- 4.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 4.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- A contratada deverá executar o evento no local denominado "Complexo Turístico Santa Costa Ilha de Santana".

5. DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO.

- O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigerá concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.
- O valor total estimado para cota repassada da Prefeitura Municipal de Caicó através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituirão obrigações da empresa vencedora, além das especificadas na legislação: 6.1.
 - 6.1.1. Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.
 - **6.1.2.** Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

- 6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.
- **6.1.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.
- 6.1.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **6.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **6.1.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **6.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **6.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 6.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua 6.1.12. culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - c) Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - **d)** Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 6.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 8.1.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
 - Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o $\S 3^{\circ}$ do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **12.1.2.** Não assinar o contrato, quando cabível;
 - **12.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - **12.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - **12.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - **12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **12.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - 12.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **12.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- **a)** Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato:
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DA GARANTIA.

- **13.1.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **13.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
 - 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **13.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **13.10.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **13.11.** Será considerada extinta a garantia:
 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- **13.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14. CONDICÕES GERAIS.

- **14.1.** Os materiais/serviços adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.
- **14.2.** Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;
- 14.3. Pagamento: Conforme Edital desta licitação, mediante emissão da ordem de compra/serviço da Secretaria Municipal Demandante;
- **14.4.** Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.
- **14.5.** A responsabilidade pelas cotações de preços/pesquisas de preços é da secretaria demandante.

14.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS			
1ª (PRIMEIRA)	Lançamento da Programação 24/06/2022		
2ª (PRIMEIRA)		Início da Montagem da Estrutura 08/07/2022	
3ª (PRIMEIRA)			Realização do Evento 27/07 à 30/07 de 2022

14.7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPAS	Durante a Montagem do Evento 08/07/2022	No Dia da Abertura do Evento 27/07/2022	Após Conclusão o Evento 10/08/2022
1ª (PRIMEIRA)	30% do Valor Contratado		
2ª (PRIMEIRA)		40% do Valor Contratado	
3ª (PRIMEIRA)			30% do Valor Contratado

14.8. DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR NOITE

DIA	DIA 28/07/2022	DIA 29/07/2022	DIA 30/07/2022
27/07/2022	Quinta feira	Sexta feira	Sábado
Quarta feira			
01 - Atração	01 - Atração	01 - Atração	01 - Atração
Nacional	Nacional	Nacional	Nacional
01 - Atração	01 - Atração	01 - Atração	01 - Atração
Regional	Regional	Regional	Regional
01 – Atração	01 - Atração	01 - Atração	01 - Atração
Local	Local	Local	Local

Obs:

- **14.8.1.** As apresentações deverão iniciar às 22:00 (vinte e duas) horas de cada dia, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos, o mesmo se repete para a segunda atração musical, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.
- **14.8.2.** A última apresentação deverá terminar até 05:00 (cinco) horas de cada dia, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

15. INDICAÇÃO DE ATRAÇÕES POR PERFIL:

15.1. ATRAÇÕES SUGERIDA POR GRUPO

ATRAÇÕES NÍVEL NACIONAL	ATRAÇÕES NÍVEL REGIONAL
Gustavo Lima	Natan
 Jorge e Mateus 	Felipe Amorim
Henrique e Juliano	Avine vini

- Bruno e Marrone
- Xand avião
- Wesley Safadão
- Zé vaqueiro
- Rai saia rodada
- **Ivete Sangalo**
- Claudia leite
- **Bell Marques**
- Léo Santana
- Mateus e kaua
- Luan Santana
- Tarcísio do acordeom
- Vitor Fernandes

Ioão Gomes

- Taty grill
- Luan estilizado
- **Henry Freitas**
- Erick land
- Mastruz com leite
- Flávio Iosé
- **Dorgival Dantas**
- Limão com mel
- Zezo

Caicó/RN, em 03 de junho de 2022.

GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

^{*}O presente rol de atrações tem caráter exemplificativo, com o objetivo exclusivo de determinar o nível das atrações a serem contratadas pela Empresa Vencedora, uma vez que a contratação das mesmas é condicionada e diversos fatores principalmente agenda para a realização do Show.

ANEXO II- PROPOSTA DE PRECOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAICÓ/RN

IΓ	FNT	IFIC/	CÃO	DΔ	PRO	PΩN	ENTE
I L	/17/1 V 1	11.177	11.AU	11/1	Γ Γ Γ	$\Gamma \cup I \cup I$	

ID DIVITIO	nighte bill not entertib					
NOME D	NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO S	RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC. ES'	Т.:					
OPTANT	'E PELO SIMPLES? SIM () NÃO	0()				
ENDERE	ÇO:					
BAIRRO: CIDADE:						
CEP:		E-MAIL:				
TELEFO	NE:	FAX:				
CONTAT	O DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO I	DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA	DA LICITANTE:			
Nº DA A	GÊNCIA:					
ITEM	EM DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALO	R DA COTA	
IIEMI	DESCRIÇÃO		UNIDADE	REF	PASSADA	
1.						
TOTAL F	POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, _ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFERECAM PRECOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO AD	MINISTRAT	11VO Nº/	20	
	TERMO DE CONT ENTRE SI O(A)				
carteira d CONTRAT Sr.(a) Lei nº 8.60 Código de	TURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do), na cidade de, na cidade de, neste ato representado(a) pelo PREFEITO de Identidade nº, expedida pela (o)	/Es O MUNICIPA , e CPF nº PJ/MF sob of CONTRATAD ex 7 de julho de 23 de jane	tado, inscr AL, Sr o nº A, neste ato pedida pela e em observ e 2002 e na eiro de 2011	rito(a) no CNI, porta doravante de, sedia o representac (o), ância às dispo Lei nº 8.078, 3, resolvem o	PJ sob o nº dor(a) da nominada ado(a) na la pelo(a) e CPF nº osições da de 1990 - celebrar o
1. CLÁUS	ULA PRIMEIRA – OBJETO.				
1.1. 0 obj	jeto do presente Termo de Contrato é a aquisiç vos estabelecidos no Termo de Referência, anexo d		, conf	forme especi	ficações e
vencedora	Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Prega, independentemente de transcrição.	gao, Identiii	cado no pr	cambulo c a	proposta
EMPRE	ESA:				
CNPJ:	The contract of the contract o				
ENDER	•				
E-MAIL	SENTANTE:	т	EL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	TOTAL:				
VIIII	10 1.1 <u>11</u>				
	ULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
	zo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fix / e encerramento em/, prorro				
3. CLÁUS	ULA TERCEIRA – PREÇO.				
	or do presente Termo de Contrato é de R\$() .			
PREG	GÃO ELETRÔNICO № 033/2022			P	ÁGINA 43

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- **6.1.** Os preços que vierem a constar no contrato (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, "d", da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.
- **6.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.
- **6.4.** O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- **7.1.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- **7.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- 7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **7.10.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **7.11.** Será considerada extinta a garantia:
 - 7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - **7.11.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- **7.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O vencedor, custeará a estrutura necessária para realização do Evento "Festa de Santana de Caicó 2022", a saber:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT
1	Camarotes particulares em estrutura metálica tubular com medindo 3,0m x 3,0m (3,0m de largura por 3,0m de profundidade com divisórias internas fechadas com 2,10m de altura; abertura de 1,0m para porta de acesso, montado com pisos em placas de madeira revestido de carpete, escadas e rampa de dentro das normas da ABNT revestidas em carpete com corrimão; estrutura de iluminação interna; faixadas e guarda corpos fechados; cobertura em pavilhão 02 aguas ou tendas 6m x 6m em estrutura tubular com lona impermeável branca; revestimento de malha em toda a estrutura, considerando os tetos; abertura no piso térreo para instalação de bares; aterramento e montagem de acordo com normas da ABNT e planta a ser fornecida; aterramento Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de camarotes no Complexo Turístico durante o festejo, conforme mapa em anexo. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,	Unid.	80
	transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pelo(s) camarote(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
2	Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de área front stage no Complexo Turístico durante o festejo, com uma área não superior a 50 x30 = 1500 m² conforme mapa em anexo (metade do palco). Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pela a área front stage deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município.	M2	1500
3	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. PORTICO ENTRADA ILHA Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 20,0m x 2m com 6m de altura para colocação de sinalização; aterramento.	Unid.	01

	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
	PORTICOS PARA SINALIZACAO		
4	Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4,0m x 2m com 3m de altura para colocação de sinalização; aterramento. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	05
5	ESTRUTURA DE CAMARINS Estrutura para camarins contendo 02 camarins 7m x 4m, 07 camarins 4m x 4m e 01 cozinha 4m x 4m, climatizado, com piso em madeira revestido de carpete, instalação de iluminação e tomadas; aterramento, cobertura com pavilhão 02 águas 12m x 20m. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
6	PRAÇA ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS Tendas 3mx3m, destinadas a cobertura do espaço para serviço de vendas de alimentos e bebidas, as mesmas devem estar padronizadas e bem conservadas. Ficará permitido perante a permissionária a instalação e comercialização de tendas no Complexo Turístico durante o festejo, conforme mapa em anexo. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do certame licitatório. Contudo a energia elétrica consumida pela(s) permissões de espaços(s) deverá ser solicitado perante permissionária de energia elétrica uma ligação provisória para o consumo do mesmo, sem onerosidade para o Município. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	80
7	PALCO Palco em estrutura metálica medindo 16m x 10mm com 1,80m de altura do piso do solo; pé direito de 6,5m (mínimo) com 02 áreas de serviço medindo 10m x 6m nas laterais; cobertura em box truss Q-50 com lona impermeável; guarda corpo ao redor; escada e acesso ao palco; escada de acesso para o camarote; fundo do palco fechado com lona ou sombrite; carpete em toda a área montada; estrutura de apoio para cenografia com testeira em box truss medindo 16m x 2,80m, 02 torres de pa em box truss medindo 9m x 2m; 02 torres de pa em box truss medindo 8m x 2m, 02 estruturas para led de transmissão em box truss medindo 5m x 7m; estrutura aterrada e estaiada conforme planta. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços	Unid.	01

	oferecidos, se darão por conta exclusiva do permissionário vencedor do		
	certame licitatório.		
	Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
	o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
	SOM DE GRANDE PORTE		
	Pa – 01 mesa digital de 64 canais de entrada, equalização paramétrica,		
	08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com		
	equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação;		
	01 sistema de sonorização line array, composto por 32 caixas 3 vias com		
	2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal		
	de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou		
	acessórios para trabalhar em graud stacked + 32 caixas de sub grave		
	com 2 falantes de 21" com 4.000w cada + sistema de amplificação com		
	6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watss rms por canal em 2 ohms; 02 processadores digital com 04		
	entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através		
	de tablet ou computador; 02 multicabo de 64 canais com comprimento		
	mínimo de 80 metros; 01 multicabo e 12 vias com comprimento mínimo		
	de 80 metros pra o processamento; 04 torres de delay com 06 caixas		
	line array nas mesmas especificações do pa; 01 front fill composto por 8		
	caixas se alta frequência com 2x8" + driver amplificadas; mais power		
	trifásico de 63 amperes por fase; regulador de alimentação; alimentação		
	e amperímetro; 01 técnico de som e auxiliar; monitor com 01 mesa		
	digital de 64 canais e entrada alimentação paramétrica, 08 rack de		
	efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador		
8	gráfico 31 bandas , 02 fontes de alimentação; 01 sistema com 16	Unid.	01
	monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 01 drive cada; 01		
	sistema com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com		
	possibilidade de atender 16 vias monitoração; 01 side fill composto por		
	6 caixas de alta frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para		
	elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graud stacked e 3		
	de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado, amplificação para		
	alimentação composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d,		
	potência mínima de 2400 watts por canal ; 01 main power trifásico de		
	125 amperes por fase regulador de tensão voltímetro, alimentação e		
	transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas		
	110v e 220v estabilizadas; 48 microfones dinâmicos com pedestais, 12		
	microfones condensador 08 microfones com fio shotgun, 20 microfones		
	com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12 microfones sem		
	fio uhf headset; 08 microfones sem fio uhf bastão com base de alta		
	frequência; 20 direct box passivo e ativo; 12 sub snake om multipinos;		
	03 amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de12", 02		
	amplificar para baixo de 800w com duas caixas, 1 falante de 15" 4		
	falantes de 10"; 01 sistema de fones com fio composto por 12 canais de		
	amplificador e 12 fones; 08 sistema de fones in ear sem fio uhf com base		
	de alta frequência e fones; 01 kit de bateria acústica completa; 24		

	praticáveis telescópicos de 2,0m x 1,0m com altura regulável de 0,50m a 2,0m com rodizio; 01 técnico de som ; 02 auxiliares técnicos; 02 delay cada um contendo 06 caixas linha array ou similar com os amplificadores que o sistema necessitar; transporte alimentação e hospedagem por conta da contratada Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.		
9	ILUMINACAO GRANDE PORTE 24 elipsoidal de 36" a 50°, 24 fresnel, 12 pc de 1000w; 30 moving beam sr 200w, 24 moving head 575;12 moving wash; 12 strob 3000w dmx; 12 ribaltas de led 3w; 48 par led w rgbwa; 08 varas de acl com 4 refletores cada; 20 max brut 06 lâmpadas; 02 canhão seguidor de 1200w; 03 máquinas de fumaça 2000 dmx com ventilador; 01 mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos; 12 set lights; 01rack dimmer com 36 canais de 4000w; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares técnicos Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
10	PAINEL DE LED Painel de led p 4mm; 98 placas punel de led de alta resolução p4 para os externo (outdoor) ph04mm cm resolução física de 108 x 108 pixels, processador de vídeo (dvi, hdmi, sdi,vgae rca) cabos e acessórios com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablet de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 03 câmeras em hd, cabeamento e 04 operadores necessários para a execução, computador compatível. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório.	Unid.	01
11	DELAY Estrutura para Delay de som em estrutura de box truss medindo 2m x 2m com 6m de altura aterrada e estaiaida conforme planta Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação,	Unid.	02

transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório HOUSE MIX Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4m x 4m com uma queda d'agua, 4m na frente e 3m atrás; cobertura em lona branca e fechamento em lona cristal; 02 torres para canhão de luz medindo 2m x 1m com 1,50m de altura; aterramento Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório BANHEIROS QUÍMICOS SEM ACESSIBILIDADE Locação e manutenção de cabines de Banheiros Químicos convencionals. Sanitários químicos - versão Standar acessibilidade, apresentar mínimo: • Matéria prima de polietileno de alta densidades; • Teto translúcido; • Suporte para japale; • Suporte para papel; • Suporte para jamento; • Refil (opcional); • Caixa de dejetos 220 litros; • Piso 100% de polietileno antiderrapante; • Abertura para circulação de ar; • Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia, deverá ser realizada reposição de papel higiênico constantemente. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emiss				
Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório HOUSE MIX Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4m x 4m com uma queda d'agua, 4m na frente e 3m atrás; cobertura em lona branca e fechamento em lona cristal; 02 torres para canhão de luz medindo 2m x 1m com 1,50m de altura; aterramento Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório BANHEIROS QUÍMICOS SEM ACESSIBILIDADE Locação e manutenção de cabines de Banheiros Químicos convencionais. Sanitários químicos - versão Standar acessibilidade, apresentar mínimo: • Matéria prima de polietileno de alta densidades; • Teto translúcido; • Suporte para içamento; • Refil (opcional); • Caixa de dejetos 220 litros; • Piso 100% de polietileno antiderrapante; • Abertura para circulação de ar; • Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); In caixa de dejetos 220 litros; • Piso 100% de polietileno antiderrapante; • Abertura para circulação de ar; • Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); In caixa de dejetos 220 litros; • Piso 100% de polietileno antiderrapante; • Abertura para e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia, deverá ser realizada reposição de papel higiênico constantemente. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do ce		oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame		
HOUSE MIX Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4m x 4m com uma queda d'agua, 4m na frente e 3m atrás; cobertura em lona branca e fechamento em lona cristat; 02 torres para canhão de luz medindo 2m x 1m com 1,50m de altura; aterramento Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório BANHEIROS QUÍMICOS SEM ACESSIBILIDADE Locação e manutenção de cabines de Banheiros Químicos convencionais. Sanitários químicos – versão Standar acessibilidade, apresentar mínimo: Matéria prima de polietileno de alta densidades; Teto translúcido; Suporte para papel; Suporte para jamento; Refil (opcional); Caixa de dejetos 220 litros; Piso 100% de polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ari. Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); Unid. 100 A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia, deverá ser realizada reposição de papel higiênico constantemente. Observação: Todas as despessas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório		Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante		
Locação e manutenção de cabines de Banheiros Químicos convencionais. Sanitários químicos - versão Standar acessibilidade, apresentar mínimo: • Matéria prima de polietileno de alta densidades; • Teto translúcido; • Suporte para papel; • Suporte para içamento; • Refil (opcional); • Caixa de dejetos 220 litros; • Piso 100% de polietileno antiderrapante; • Abertura para circulação de ar; • Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia, deverá ser realizada reposição de papel higiênico constantemente. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório	12	HOUSE MIX Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio medindo 4m x 4m com uma queda d'agua, 4m na frente e 3m atrás; cobertura em lona branca e fechamento em lona cristal; 02 torres para canhão de luz medindo 2m x 1m com 1,50m de altura; aterramento Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório	Unid.	01
14 BANHEIROS QUIMICOS PNE COM ACESSIBILIDADE Unid. 2	13	Locação e manutenção de cabines de Banheiros Químicos convencionais. Sanitários químicos – versão Standar acessibilidade, apresentar mínimo: • Matéria prima de polietileno de alta densidades; • Teto translúcido; • Suporte para papel; • Suporte para içamento; • Refil (opcional); • Caixa de dejetos 220 litros; • Piso 100% de polietileno antiderrapante; • Abertura para circulação de ar; • Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado); A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia, deverá ser realizada reposição de papel higiênico constantemente. Observação: Todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidam dos serviços oferecidos, se darão por conta exclusiva do vencedor do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante	Unid.	100
	14		Unid.	2

portadores de necessidades especiais Sanitário químico – versão deficiente físico, apresentar o mínimo: • Matéria prima de polietileno de alta densidades; • Teto translúcido; • Suporte para papel; • Suporte para içamento; • Refil (opcional);	
 Matéria prima de polietileno de alta densidades; Teto translúcido; Suporte para papel; Suporte para içamento; 	
 Caixa de dejetos 220 litros; Piso em madeira antiderrapante para a acessibilidade; Abertura para circulação de ar; Trinco com chave com identificação (Livre/Ocupado). 	
A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13:00 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19:00 (dezenove) horas de cada dia. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório	
FECHAMENTO DE CAMPO DE VISÃO	
Locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas com altura de 2,00m x 2,00m de largura, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, incluindo todas as saídas de emergências necessárias, conforme projeto. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório	00
16 DISCIPLINADORES PARA AREA DE FRONT STAGE E DIVERSOS Unid. 20	00
Gradil disciplinador medindo 2m x 1m com encaixes	
GERADOR Grupo gerador no mínimo de 180kva, 220v/380v, trifásico, com operador, as despesas com gerador e operador tais como transporte, combustível, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação, por conta da empresa ganhadora do certame licitatório. Emissão de laudo técnico por engenheiro e ART das montagens, durante o evento por conta da empresa ganhadora do certame licitatório	4
SERVIÇO DE SEGURANÇA	
Segurança noturno por noite, treinados e capacitados, para execução dos serviços segurança e vigilância, fiscalização das entradas do evento, vigilância de toda a estrutura, desarmada e uniformizada composta por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação, deverá ser apresentado o nada consta da Policia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	00
	0

	Equipe de apoio, treinados e capacitados, para execução dos serviços	
	apoio e serviços gerais, incluindo despesas com transporte,	
	hospedagem e alimentação	
	MIDIA	
	As mídias devem apresentar os seguintes critérios:	
	• Máximo de 02 (duas) placas na entrada do Complexo Turístico Ilha	
	de Sant'Ana [01 (uma) à direita e 01 (uma) à esquerda] medindo no	
	máximo 2 metros X 1 metro;	
	Máximo de 10 (dez) placas nos postes no centro do Complexo	
	Turístico Ilha de Sant'Ana, a ser definida por um fiscal designado	
	pelo o Município;	
	 Máximo de 12 (doze) balões proporcionais, a ser distribuído pelo o 	
	Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, a ser definida por um fiscal	
	designado pelo o Município. Sendo 02 (dois) das supracitadas	
	quantidades a ser designada para a publicidade do Município de	
20		
	Caicó/RN; • Mávimo do 02 (dois) tolãos modindo no mínimo 4 motros V. E motros	
	• Máximo de 02 (dois) telões medindo no mínimo 4 metros X 5 metros	
	(cada), com estrutura metálica de 09 (nove) metros de altura. A alocação dos telões no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, será	
	definida por um fiscal designado pelo o Município;	
	Será obrigatório em todo o material de publicidade conter: "Proibida a venda de bebidas alcaélicas a griangas menoras de 19 anos":	
	a venda de bebidas alcoólicas a crianças menores de 18 anos";	
	• Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de	
	exigência do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas	
	em inspeções a ser marcada com os referidos órgãos;	
	Toda exploração de mídia do evento é de inteira responsabilidade da	
	empresa permissionária, exceto o espaço que será destinado a realização da FAMUSE.	
	PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO - COMPLEXO TURÍSTICO	
	ILHA DE SANT'ANA	
	• Permissão de uso de bem público para instalação de bares,	
	ambulantes, parques infantis, trailer, restaurante, entre outros	
21	ramos de atividades;	
	 Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os lugares 	
	destinados às instalações de equipamentos do Município, ou de	
	segurança e/ou equipe de saúde pública.	
	• O permissionário estipulará junto aos interessados em explorar	
	bares, ambulantes, parques infantis, trailer, restaurante, entre	
	outros ramos de atividades, o horário de vistoria e aprovação pelo o	
	Corpo de Bombeiros diariamente entre as 15 (quinze) horas às 18	
	(dezoito)	
	(dezoito)	
	horas, conforme solicitação e agendamento prévio junto com o	
	Corpo de Bombeiros.	
	 Os espaços serão definidos pela a administração pública municipal 	
	em consonância com os órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros,	
	Secretaria de Infraestrutura e Ministério Público).	
	 Deverá ser cumprida rigorosamente o que versa o mapa, que segue 	
	em anexo.	
	D 1 1	
	cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis	

- aos que lhe são conferidos no cadastro, será concedida isenção no Uso do Espaço Público no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana e ficaram localizados no setor A destinados a pequenos ambulantes. conforme mapa em anexo.
- O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico.
- Os valores máximos cobrados por M² não poderá ultrapassar os valores descritos:
- Parques R\$ 12,00;
- Bares R\$ 20,00;
- Barracas lanches, máquinas de sorvete, pipoqueiras, crepe, churros, jogos de mesa, Jogo/bingo, barraca de tiro/lanche, bijuteria, outros - R\$ 60,00.
- Os proprietários de parque que contratem com o permissionário, serão responsáveis pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica.
- 8.2. ESCLARECEMOS QUE TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, EMISSÃO DE LAUDO, ART E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.
- 8.3. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR CHOQUES ELETRICOS.
- 8.4. AS ESTRUTURAS/ PERMISSÕES E OUTROS DEVEM SEGUIR OS PADRÕES DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 8.5. Ocorrerão por conta do Contratado todas as despesas de montagem e desmontagem de toda a estrutura acima especificada.
- **8.6.** O Município de Caicó deverá aprovar toda a estrutura fornecida pela contratada.
- **8.7.** Toda estrutura deverá ser aprovada pelos órgãos de fiscalização de segurança.
- 8.8. O Contratado custeara todas as despesas necessárias para a contratação de, no mínimo (12) doze atrações artístico-cultural de nível local, regional e nacional, sendo 01 (uma) atração nacional, 01 (uma) atração regional e 01 (uma) atração de nível local por dia de evento. Será necessário que o licitante apresente no momento da abertura da proposta a carta de anuência para comercialização das datas propostas por cada atração, emitidas pelo escritório oficial do artista. A Prefeitura designará uma comissão especial de avaliação das atrações propostas a fim de verificar o enquadramento dos artistas dentro do critério indicado (atração nacional, atração, regional, atração local) além da idoneidade das cartas de anuência.
- 8.9. Os demais camarotes constantes da estrutura mínima, serão comercializados pelo Vencedor, assim como, a Área VIP/FRONT STAGE/ LOUNGE.
- **8.10.** O Contratado definirá juntamente com a comissão especial de fiscalização os locais para instalação de bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bem como, os tipos de mercadorias e marcas que poderão ser comercializadas dentro do espaço do Evento.
 - **8.10.1.** O Contratado poderá explorar diretamente ou delegar onerosamente a terceiros estes espaços, sendo gratuito aos ambulantes ("isopozeiros") e barraqueiros já devidamente cadastrados no Município de Caicó.

8.11. Os barraqueiros e ambulantes deverão comercializar mercadorias fornecidas pelo (s) patrocinador (es) do evento, devidamente indicado (s) pelo vencedor, devendo ser assegurado preços acessíveis para compra dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados, conforme cronograma de execução previsto neste Termo de Referência, e conforme ordem de serviços expedida pela contratante, após no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** da expedição da Ordem de Ordem via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.
- 9.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência do Edital.
- 9.3. Os servicos serão recebidos provisoriamente pela Comissão Especial de Acompanhamento do Evento, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.
- **9.4.** Os servicos poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 9.5. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 9.6. A contratada deverá executar o evento no local denominado "Complexo Turístico Santa Costa Ilha de Santana".

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- **11.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2. Constituirão obrigações da empresa vencedora, além das especificadas na legislação:

- **15.2.1.** Executa de forma sistemática, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo o Termo de Referência.
- **15.2.2.** Executar os serviços especificado na Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- **15.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Requisitante.
- **15.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço que não atenda ao especificado.
- **15.2.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **15.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **15.2.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **15.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto/serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **15.2.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto/serviço entregue.
- **15.2.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- **15.2.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **15.2.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - **b)** Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- 15.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **12.1.2.** Não assinar o contrato, quando cabível;
 - **12.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - **12.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
 - **12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - **12.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - **12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 12.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 12.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
 - 12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.

- **12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - **e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei n^{o} 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXX/UF, de...... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV - MAPA DA ÁREA

